



Clube de Aeronáutica

Norma 042-A/SEGE/10

Aprovada em 26 / 01 / 10

Ten Brig Ar Carlos de Almeida Baptista
Presidente

TÍTULO: CONVIDADO DE SOCIO

I – FINALIDADE

Regular o ingresso de Convidados nas dependências do Clube.

II – CONVIDADO

Considera-se convidado a pessoa estranha ao Quadro Social que venha a frequentar o Clube a convite de Sócio Titular.

O Convidado poderá utilizar os serviços de bar e restaurante, bem como as demais facilidades oferecidas pelo Clube, indenizando as despesas como não sócio.

III – DA AUTORIZAÇÃO PARA O CONVIDADO FREQUENTAR O CLUBE

Face ao contido no nº 6 do Inciso V da Norma 035-A/adm/07 de 06/06/07, que trata do Funcionamento das Portarias, o Convidado só poderá ingressar no Clube observadas as seguintes condições:

- 1 – Somente o Sócio Titular, com antecedência mínima de 24 horas, deverá solicitar a emissão de Convite o que poderá ser feito através do Fax 22208444, ou via e-mail secretaria@caer.org.br ou ainda pessoalmente na Secretaria do Clube;
- 2 – No convite, obrigatoriamente, deverá constar o nome do sócio titular responsável pelo convite, o nome do convidado e data em que o mesmo irá frequentar o Clube.
- 3 – Cada sócio titular terá direito a, mensalmente, 10 (dez) convites individuais, sendo que os menores de 7 (sete) anos, até o limite de 5 (cinco), deverão ser relacionados no convite do convidado responsável.
- 4 - O Convite será emitido pela Secretaria, e será cobrada uma taxa, fixada pela Administração, cujo valor está divulgado no SITE e nos Quadros de Aviso do Clube, e que deverá ser indenizada diretamente na Tesouraria do Clube.
- 5 – A fiscalização e controle da frequência e utilização das facilidades e dependências do Clube será efetuada pela Superintendência da Sede Social;
- 6 – O convite para frequentar as dependências da Sede da Barra e Sede Lacustre deverá ser solicitado diretamente na Secretaria das respectivas Sedes.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – O Sócio Titular será responsável por qualquer ocorrência que envolva o Convidado nas dependências do Clube. .
- 2 – O Convite deverá ser recolhido pelo Supervisor de Dia por ocasião da saída do Convidado e, posteriormente, enviado ao Departamento Administrativo.
- 3 – Fica proibido o ingresso de Convidado, menor de 16 (dezesseis) anos, sem a presença de um responsável.
- 4 – Nos dias em que não houver expediente, o Supervisor de Dia está autorizado a permitir a entrada de até 5 (cinco) Convidados, desde que devidamente acompanhado do Sócio Titular, e recolhendo a taxa do convite. Nesse caso o nome do sócio titular e de seus convidados deverá ser anotado e posteriormente encaminhado à Secretaria. *entregando o convite ao recibo*
- 5 – O Clube reserva-se no direito de negar Convite para pessoas que habitualmente pretendam frequentar suas instalações na condição de convidados.
- 6 – O pagamento da Taxa permitirá que o convidado, observadas as demais Normas legais vigentes no Clube, possa usar a sauna e a piscina. ←
- 7 – A Secretaria, ex-officio, deverá notificar ^o associado que, descumpra o prescrito na presente Norma. *advertindo-o para não repetir o erro.* ?
- 8 – A presente Norma entra em vigor na data da sua aprovação, e revoga o disposto na Norma 042/SEGE/09 de 15 de janeiro de 2009.

V – DISTRIBUIÇÃO

1. Presidente
2. 1º Vice-Presidente
3. 2º Vice-Presidente
4. 3º Vice-Presidente
5. Conselho Deliberativo
6. Conselho Fiscal
7. Departamento Jurídico
8. Assessoria de Comunicação Social
9. Assessoria de Informática
10. Departamento Social
11. Departamento Cultural.
12. Departamento Administrativo
13. Departamento Financeiro
14. Departamento Patrimonial.
15. Departamento Aerodesportivo
16. Departamento Beneficente
17. Superintendência da Sede Social
18. Superintendência da Sede Barra da Tijuca
19. Superintendência da Sede Lacustre


IVAN ALVES MOREIRA – CAP ADM R1
SECRETÁRIO GERAL